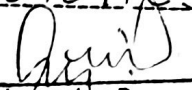




ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ

APROVADO
Em 30/04/23


Manoel Pereira Borges
Presidente da Câmara
Municipal de Uruçuí

REQUERIMENTO nº 18/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI
Sr. Manoel Pereira Borges

Secretário de esporte
Sr. João Luiz (Robi)

O vereador José Francisco Pires Batista, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento interno, resolução nº 01 de 14/05/1993, vem requerer que após tramitação regimental seja encaminhado para o Exmo. Prefeito Stanley Carvalho é para o Secretário de esporte, Sr. João Luiz (Robi), o seguinte pedido: **Institui o Campeonato Municipal de Futebol Amador 2º divisão no calendário de eventos desportivos do Município de Uruçuí-pi e dá outras providencias.**

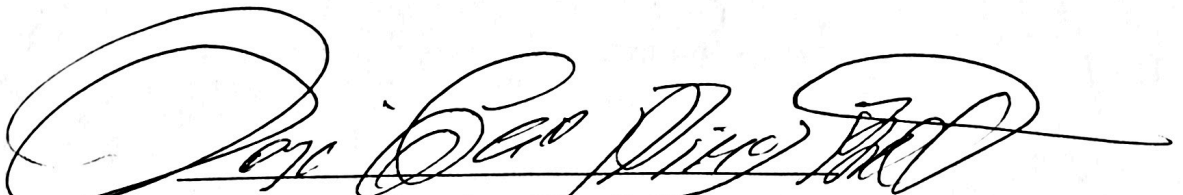
JUSTIFICATIVA

Este pedido é uma solicitação dos desportistas de Uruçuí- Pi, faz jus a inclusão do campeonato de futebol, pois é uma oportunidade de surgir, aparecer novos talentos.

Certo de ser atendido, agradeço a atenção e aguardo o retorno para informar a população.

NESTES TERMOS, PEDE E ESPERA A SOLICITAÇÃO DO PEDIDO

Sala de sessões da Câmara Municipal de Uruçuí, 03/04/2023



José Francisco Pires Batista

Solidariedade

Câmara Municipal de Vereadores de Uruçuí-PI
Praça Luiz Leite s/nº Malvinas
CNPJ: 00286713/0001-63



CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/ME: 00.286.713/0001-63

Praça Luis Leite, S/N, CEP: 64860-000, Bairro Malvinas, Uruçuí - PI

*Institui o Campeonato Municipal de Futebol
Amador 2ª divisão no Calendário de Eventos
Desportivos do Município de Uruçuí-pi e dá outras providencias*

Art. 1º Fica instituído o "Campeonato Municipal de Futebol Amador" – 2ª Divisão, a ser realizado anualmente, devendo fazer parte do calendário de eventos oficiais do Município.

Parágrafo Único – Este Campeonato deverá ocorrer no mesmo período ao "Campeonato Municipal de Futebol Amador – 1ª Divisão".

- I- Ressalvando-se que no Campeonato Municipal de futebol amador 1ª Divisão as equipes que ficar na última e penúltima colocação. Fica rebaixada, assim passa a jogar a 2ª Divisão do Campeonato Uruçuense de Futebol Amador.

Art. 2º Aos primeiros classificados da 2ª Divisão, portanto o Campeão e o Vice-campeão ficam assegurada a ascensão para a 1ª Divisão do Campeonato Municipal de Futebol Amador.

Parágrafo Único – Na hipótese de desistência, por escrito, de qualquer das equipes classificadas nas primeiras posições, o Departamento competente da Prefeitura Municipal convidará as equipes posicionadas na sequência da ordem de classificação.

Art. 3º A agremiação que se inscrever na 2ª Divisão que já possuir time na 1ª Divisão, deverá se inscrever com nome composto, não podendo usar a denominação: "Time... B".

Art. 4º participarão, neste Campeonato, atletas que atuem na seletiva de acesso à 2ª (segunda) divisão; portanto o Campeão e o Vice-Campeão do Campeonato Rural de urucui poderão participar do Campeonato Municipal da 2ª Divisão

Art. 5º Fica vedado:

- I – A agremiação que se inscrever na 2ª Divisão de usar a palavra "Veterano" para denominação;
- II – Participação neste Campeonato de atletas que atuem na categoria profissional;
- III – a participação, neste Campeonato, de atletas que atuem na categoria veteranos.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/ME: 00.286.713/0001-63

Prça Luis Leite, S/N, CEP: 64860-000, Bairro Malvinas, Uruçuí - PI

Art. 6º Estabelece que atletas inscritos na 2ª Divisão só poderão atuar na 1ª Divisão no ano seguinte, defendendo o time que ascendeu junto com os respectivos jogadores.

Parágrafo Único – O atleta poderá atuar em outra equipe da 1ª Divisão caso a Diretoria da equipe que ascendeu da 2ª Divisão liberá-lo por escrito ao órgão responsável pelo desporto municipal.

Art. 7º A realização dos jogos: semifinal e final, deverão ocorrer no Estádio Municipal “Manoel de Sousa Paiva – Marrecão”.

Art. 8º O Regulamento de cada Campeonato será anualmente elaborado pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por Conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10º A realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Uruçuí-pi, constante pela presente lei fica condicionada à disponibilidade orçamentaria e financeira, de cada exercício.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Uruçuí, 01 de abril de 2023